



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 419672/2020

Interessado – Paulo Diniz Cabral da Silva

Relatora – Adelayne Bazzano de Magalhães – SES

Advogada – Andreia Milano Jordano – OAB/MT 16.053

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/08/2024

Acórdão nº 439/2024

Auto de Infração nº 201132239 de 04/11/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 201141864 de 04/11/2020. Por fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora (Central Geradora Hidrelétrica – CGH), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes; por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido (Notificação nº 144424). Decisão Administrativa nº 1145/SGPA/SEMA/2023, homologada em 15/08/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com fulcro no artigo 47, §1, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, anulação do auto de infração visto que não se enquadra em caso de reincidência. Voto da Relatora: votou pelo desprovidimento do recurso interposto e manteve incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para negar provimento ao recurso e manter, em sua íntegra, a Decisão Administrativa nº 1145/SGPA/SEMA/2023 perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com fulcro no artigo 47, §1, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50